

RESOLUÇÃO CMAS nº 08, de 05 de Maio de 2023.

Dispõe sobre a convocação, constituição e atribuição da Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal de Assistência Social de Manduri e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) e em conjunto com a GESTORA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Reunião ordinária, realizada no dia 05 de Maio de 2023, no uso das atribuições que lhe confere Lei Municipal nº 2222, de 27 de Maio de 2020 e os Decreto nº 6723, de 30 de março de 2023 e Decreto nº 674, de 31 de março de 2023, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 2.307, de 27 de abril de 2023, do excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que convocou ordinariamente a 8ª Conferência Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO as competências do CMAS disposto no artigo 23, Inciso II, da Lei Municipal nº 2222, de 27 de Maio de 2020 e no inciso VI do art. 18 da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município de Manduri;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - NOBSUAS, aprovada pela Resolução nº 33 de 12 de Dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que no inciso VIII do art. 12 aponta como responsabilidade dos entes, União, Estados, Distrito Federal e municípios, realizar, em conjunto com os conselhos de assistência social, as conferências de assistência social;

CONSIDERANDO que as conferências de assistência social são instâncias deliberativas, com a atribuição de avaliar a política de assistência social e definir diretrizes para o aprimoramento do SUAS, ocorrendo no âmbito dos Municípios, dos Estados, do Distrito Federal e da União;

CONSIDERANDO a autonomia do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, quanto às orientações e normativas para a 8ª Conferência Municipal de Assistência Social de Manduri, em consonância com as recomendações emanadas pelo CNAS - Conselho Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Convocação para a XIII Conferência Nacional de Assistência Social pelo Conselho Nacional de Assistência Social conforme Resolução nº 90 de 21 de Dezembro de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação do atual panorama de execução da Política de Assistência Social, seus avanços, retrocessos e perspectivas para o biênio 2024-2026;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a 8ª Conferência Municipal de Assistência Social com o objetivo de avaliar a situação atual da Assistência Social e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento, em especial os avanços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Art. 2º A 8ª Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á em Manduri, no dia **01 de junho de 2023**, no Plenário da Câmara Municipal, situada na rua Goiás, 1111 - Centro, Manduri – SP, das 13h às 17h.

Art. 3º A 8ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema central “**Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos**”

Art. 4º A 8ª Conferência Municipal de Assistência Social abordará 5(cinco) Eixos:

I. EIXO 1 - FINANCIAMENTO: Financiamento e orçamento de natureza obrigatória, como instrumento para uma gestão de compromisso e responsabilidades dos entes federativos para garantia dos direitos socioassistenciais contemplando as especificidades regionais do país;

II. EIXO 2 - CONTROLE SOCIAL: Qualificação e estruturação das instâncias de Controle Social com diretrizes democráticas e participativas;

III. EIXO 3 – ARTICULAÇÃO ENTRE OS SEGMENTOS: Como potencializar a participação social no SUAS?

IV. EIXO 4 – SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS: Universalização do acesso e a integração das ofertas dos serviços e direitos no SUAS; e

V. EIXO 5 – BENEFÍCIO E TRANSFERÊNCIA DE RENDA: A importância dos benefícios socioassistenciais e o direito a garantia de renda como proteção social na reconfiguração do SUAS.

Art. 5º Para a organização da 8ª Conferência Municipal de Assistência Social será instituída uma Comissão Organizadora, com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil, composta pelos (as) seguintes conselheiros (as) do Conselho Municipal de Assistência Social:

I – Gabriela Silva Lamego – Conselheira -Governamental;

II – Aline Aparecida de Paiva Passos – Conselheira Governamental;

III – Thais Salgado Basseto - Conselheira Não-governamental;



IV – Fabricia Sebastiana da Silva – Conselheira não Governamental;

Art. 6º A Comissão será coordenada pela Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, e terá como competência:

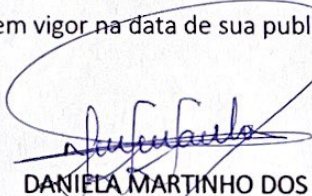
- a) Promover a realização da Conferência Municipal, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos, através de Coordenação Geral;
- b) Orientar o processo de organização da análise dos subtemas temáticos, bem como elaborar os documentos técnicos decorrentes do debate e/ou dos grupos de trabalho;
- c) Elaborar e aprovar a programação da Conferência Municipal e a sua divulgação;
- d) Elaborar o Relatório Final e outros documentos decorrentes da Conferência Municipal de Assistência Social, para ser encaminhado à Comissão de Relatoria da Conferência Estadual de Assistência Social.
- e) Subsidiar a empresa de assessoria e consultoria, caso contratada, por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações do CMAS, CONSEAS e CNAS, e
- f) Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da Conferência Municipal.

Art. 7º A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da 8ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da Assistência Social, bem como assessores e consultores contratados e convidados.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manduri(SP), 05 de maio de 2023.



DANIELA MARTINHO DOS SANTOS

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



CLARISNEIDE ROSELI BERALDO DE SOUZA

Gestora Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social